

EDITAL N. 017/2025 - PRE/UFSM

FUNDO DE APOIO ÀS AÇÕES CULTURAIS DE EXTENSÃO

CHAMADA PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA ÁREA DE ARTE E CULTURA EM COMEMORAÇÃO AOS 50 ANOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AOS 65 ANOS DA UFSM

A Pró-reitoria de Extensão (PRE) da Universidade Federal de Santa Maria, através da Coordenadoria de Cultura e Arte (CCA) no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital do Fundo de Apoio às Ações Culturais de Extensão (FAACE) para inscrições de ações de extensão na área de cultura e arte em comemoração aos **50 anos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM e dos 65 anos da UFSM**.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de financiamento para ações de extensão na área de cultura e arte a serem realizadas em 2025, conforme calendário orçamentário da UFSM.
- 1.2. Os recursos serão repassados às Unidades de Ensino para execução conforme solicitado pelos(as) proponentes.
- 1.3. As propostas selecionadas deverão estar registradas no Portal de Projetos, como atividade de Extensão e deverão, obrigatoriamente, incluir a participação de discentes da UFSM.
- 1.4. Poderão submeter propostas docentes e técnicos-administrativos em educação da UFSM.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Fomentar a realização de ações artístico-culturais por docentes e técnicos-administrativos em educação, com o objetivo de promover a formação cidadã a partir de diversas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
- 2.2. Possibilitar o acesso da comunidade externa ao conteúdo de caráter artístico-cultural produzido na UFSM.
- 2.3. Ampliar a visibilidade da produção artístico-cultural Institucional.
- 2.4. Demonstrar o impacto da cultura e arte na transformação social e na melhoria da qualidade de vida das pessoas.
- 2.5. Criar oportunidades para que a arte se torne um meio de reflexão crítica sobre questões sociais, políticas e ambientais.

3. MODALIDADES

- 3.1 Poderão ser submetidas **ações de extensão** dentro das seguintes modalidades:

- a. PROJETO: Ação processual e contínua, com objetivo específico, com duração determinada.
- b. PROGRAMA: Conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão com integração no território e/ou grupos populacionais.
- c. CURSO: Ação de caráter teórico e/ou prático direcionada à comunidade externa, podendo ser presencial, semipresencial ou a distância, com duração mínima de 08 (oito) horas.
- d. EVENTO: Ação de curta duração, sem caráter continuado, com característica de divulgação, exibição ou demonstração de manifestação artística e cultural, dirigida a públicos externos.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas através do Formulário de Inscrição (ANEXO I), para execução durante o ano de 2025.

4.2. As propostas serão analisadas em três momentos, observando os seguintes prazos:

- a) Inscrições recebidas até 30 de abril: serão analisadas até 15 de maio.
- b) Inscrições recebidas de 02 de maio a 30 de junho: serão analisadas até 15 de julho.
- c) Inscrições recebidas de 01 de julho a 01 de setembro: serão analisadas até 15 de setembro.

4.3. Cada proponente poderá submeter uma única proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

~~5.1 Após o recebimento da proposta a CCA terá até 15 dias para realizar a análise e comunicar o proponente sobre o resultado.~~

5.1. As inscrições serão analisadas conforme descrito no item 4.2

~~5.2. As propostas serão atendidas em fluxo contínuo~~ conforme disponibilidade orçamentária e poderão ser contempladas na sua totalidade ou parcialmente.

5.3. Ações de circulação cultural, em especial aquelas a serem realizadas nos campi da UFSM, serão consideradas prioritárias.

5.4. Todas as ações selecionadas deverão se integrar à programação e incluir o selo dos 50 anos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM e o selo dos 65 anos da UFSM.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As ações contempladas poderão solicitar recursos nas rubricas de Pessoa Jurídica (conforme Registro de Preços vigente), Material de Consumo (conforme itens do almoxarifado), Diárias, Passagens e Auxílio Financeiro a estudantes.

6.1.1 A concessão de Auxílio Financeiro a estudantes deverá seguir o disposto na Resolução UFSM 176/2024 e na IN 001/2025 da PRE.

6.1.2. Os recursos deverão ser indicados por rubrica na planilha de orçamento (ANEXO II), anexada ao formulário de inscrição, **com a concordância do setor financeiro da Unidade executora.**

6.2. O processo de seleção do(a) bolsista deverá ser realizado através de edital sob responsabilidade do(a) proponente, devendo atentar às especificidades da ação, priorizando sempre que possível, estudantes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

6.3 As demandas serão atendidas na sua totalidade ou parcialmente conforme disponibilidade orçamentária.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. À UFSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital sem que os participantes tenham direito à reclamação ou indenização.

7.2. As propostas apoiadas pelo Edital do Fundo de Apoio às Ações Culturais de Extensão poderão ser realizadas nos espaços da UFSM ou em outros espaços da comunidade.

7.3. O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

7.4. O relatório final (ANEXO III) deverá ser encaminhado por e-mail (editais-cultura.pre@ufsm.br) em até 30 dias a partir do final da ação proposta.

7.5. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento deste edital poderão ser obtidas pelo celular/WhatsApp (55) 99155.8263 ou pelo e-mail editais-cultura.pre@ufsm.br

7.6. Os casos omissos serão apreciados pela e deliberados em comum acordo com a Pró-Reitoria de Extensão.

Santa Maria, 05 de março de 2025.

ANEXO I

[Clique aqui](#) para o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTO*

Código	Rubrica	Valor Solicitado	Justificativa
3.3.9.0.14	Diárias - Pessoal Civil		
3.3.9.0.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		
3.3.9.0.30	Material de Consumo		
3.3.9.0.39	Pessoa Jurídica		
3.3.9.0.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
TOTAL			

Ciente:

Responsável pelo Setor Financeiro da Unidade

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

1. Número de registro da ação ou do projeto ao qual se vinculou:
2. Título da ação:
3. Alterações na proposta inicial e justificativa: (se houver, relatar)
4. Ações desenvolvidas e locais onde foram realizadas (quantificar):
5. Público atingido (número de pessoas):
6. Dificuldades encontradas:
7. “Highlights” da proposta executada:
8. Anexar fotos para divulgação e registro.